



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Lei N° 1003/2000

**"Concede Reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos Municipais e contém outras providências"**

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, nos termos da Emenda n° 4 à Lei Orgânica Municipal, aprova **e promulga e** eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam acrescidos, a título de reajuste, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, no percentual de 15% (quinze por cento), a partir do dia 1° (primeiro) de abril de 2000.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias vigentes específicas, podendo, se necessário, o Poder Executivo abrir créditos suplementares e proceder cancelamento de outras.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 1° (primeiro) de abril de 2000.

**Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.**

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 28 de abril de 2000.

Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.